

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica NOTIFICADA, **JUCÉLIA KELLY SOUZA SANTOS**, a comparecer a sede da Prefeitura de Pedra Lavrada/PB, no prazo de 30(trinta) dias, no endereço constante no rodapé deste papel, para assinar Termo de Posse, no horário de 08h00min às 13h00min horas, conforme ordem de classificação obtida no Concurso Público, realizado pelo Poder Executivo desta municipalidade, em obediência ao EDITAL REGULADOR, munida de Xérox autenticadas ou acompanhada dos originais da seguinte documentação:

Atestado de Sanidade física e mental;

Identidade Civil-RG; CPF/MF; CTPS;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacinação de filho, caso tenha;

Comprovante de residência atual;

Declaração de Vínculo Empregatício;

Certificado de escolaridade nos moldes exigidos no referido Concurso;

PIS/PASEP e 02 (duas) fotos 3x4 atuais.

Ficando desde já cientificada a NOTIFICADA de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação. Pedra Lavrada, 10 de março de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito Constitucional

Ilm^a Sr^a.JUCÉLIA KELLY SOUZA SANTOS

Praça Eugênio Vasconcelos, 14 – Pedra Lavrada-PB

NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica NOTIFICADA, **IRANILDA SOUZA LIMA DA SILVA**, a comparecer a sede da Prefeitura de Pedra Lavrada/PB, no prazo de 30(trinta) dias, no endereço constante no rodapé deste papel, para assinar Termo de Posse, no horário de 08h00min às 13h00min horas, conforme ordem de classificação obtida no Concurso Público, realizado pelo Poder Executivo desta municipalidade, em obediência ao EDITAL REGULADOR, munida de Xérox autenticadas ou acompanhada dos originais da seguinte documentação:

Atestado de Sanidade física e mental;

Identidade Civil-RG; CPF/MF; CTPS;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacinação de filho, caso tenha;

Comprovante de residência atual;

Declaração de Vínculo Empregatício;

Certificado de escolaridade nos moldes exigidos no referido Concurso;

PIS/PASEP e 02 (duas) fotos 3x4 atuais.

Ficando desde já cientificada a NOTIFICADA de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação. Pedra Lavrada, 10 de março de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito Constitucional

Ilm^a. Sr^a. IRANILDA SOUZA LIMA DA SILVA

Rua Edson Walber Vasconcelos, s/n – Pedra Lavrada-PB

Portaria nº 0415/2014-GP P. Lavrada/PB, EM 11 de março de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 005**, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/04/2010, prorrogado nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2012**, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR JUCÉLIA KELLY SOUZA SANTOS, para exercer o cargo de ZELADOR, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se,

Dê-se ciência.

Portaria nº 0416/2014-GP P. Lavrada/PB, EM 11 de março de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 005**, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/04/2010, prorrogado nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2012**, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

RESOLVE:

I – NOMEAR IRANILDA SOUZA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de GARI, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

Processo: 00017/2014 Contratante: Município de Pedra Lavrada PB Contratada: INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS - CNPJ Nº. 10.901.926/0001-01 Objeto: Consultoria Técnica Especializada na Recuperação de Créditos e Auditoria,



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Revisão e Renegociação da Dívida Previdenciária do Município junto ao Regime Geral da Previdência Social.

Razões da Anulação Através do Despacho Prévio ASSEJUR, a Advocacia Setorial se manifestou no sentido de que o pleito em epígrafe se amolda à previsão consubstanciada no, art. 49, da Lei 8.666/93, contudo, do Despacho em tela, as recomendações constantes no referido despacho, a proposta de preço apresenta pela empresa “CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO” e o Objeto do Contrato “CLÁUSULA SEGUNDA” o que não é aceitável e nem compensatório para a Administração Municipal.

Fundamentação: Art. 49, caput, da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme determina o art. 109 da Lei 8.666/93.

Data: 11 de março de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro Prefeito Municipal

DECRETO NO 0103 /2014, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, Estadual e em consonância ao estabelecido na Lei Municipal nº 025, de 25 de junho de 2005.

Considerando a necessidade de regularização do Instituto de Previdência Municipal junto aos organismos públicos competentes;
Considerando que o mandato dos Conselhos encontra-se vencido, carecendo, portanto de sua regularização;
Considerando, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal de Previdência – CMP.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, para o biênio 2014/2016, constituído pela representação dos seguintes titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

PODER EXECUTIVO

Titulares: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO

Suplentes: NADJA DE AZEVEDO MELO
ANA BATISTA NUNES

PODER LEGISLATIVO

Titular: VALDILENE DOS SANTOS BURITI
Suplente: JOSE NIVALDO CLIDORIO

SINPUC – ATIVOS

Titulares: WAGNER TAVARES VASCONCELOS
DANIEL ROBSON GOMES DE MACEDO

Suplentes: ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS
ROMANA LUCIA MEIRA SAMPAIO

SINPUC – INATIVOS

Titulares: OLIVIA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA LUCENA LIMA DO NSCIMENTO

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, admitida a apenas uma recondução para o outro mandato.

Art. 3º - Em conformidade ao definido pelo inciso I, do § 2º do art. 22, da lei

Municipal nº 025 de 25 de junho de 2005, fica indicado o Conselheiro Osvaldo Januario de Lima, representante do Poder Executivo como Presidente da CMP.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução de presente Decreto correrão a custa de verba própria consignada na Lei Organica Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito